



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei, junto à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2013**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio de sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, a partir de **02/07/2013**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia **12/07/2013**.

(Cidade) , de de 2013

(assinatura)

Obs.: O valor do Edital xerografado é: R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Para retirada do Edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento: Código 18855-7.

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Coordenação de Licitações da EPL, por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação no Comprasnet, www.comprasnet.gov.br, e de nota na página web da EPL, sítio www.epl.gov.br, no link “Acesso à informação”, opção “Licitação”. Ficam as empresas interessadas em participar do certame, desde já, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013

**PROCESSO Nº 50840.000.209/2013
UASG: 395001**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, encadernação, cópias e impressão digital, monocromáticas e policromáticas, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), visando atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S. A. – EPL.

- ANEXOS:**
- I – Termo de Referência**
 - II - Planilha de Preços Máximos Aceitáveis**
 - III – Modelo de Proposta Comercial**
 - IV – Minuta de Contrato**

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18 -	DO CONTRATO
19 -	DO PAGAMENTO
20 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21 -	DO REAJUSTE DOS PREÇOS
22 -	DA GARANTIA CONTRATUAL
23 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
24 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013

PROCESSO nº: 50840.000.209/2013

UASG: 395001

- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **12/07/2013, 09:30 horas.**
- Data e horário de início de recebimento das propostas: **02/07/2013, 08:00 horas.**
- Data e horário de término para recebimento das propostas: **12/07/2013, 09:29 horas.**
- Endereço: www.comprasnet.gov.br

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. – EPL**, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 005, de 10/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a modalidade Pregão, na forma Eletrônica; à Lei complementar nº 123/2006; ao Decreto nº 3.722/2001; ao Decreto nº 6.204/2007; à Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008; subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993; demais legislações correlatas; e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, encadernação, cópias e impressão digital, monocromáticas e policromáticas, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), visando atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S. A. – EPL.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas; empresas de pequeno porte; e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta de até o limite definido nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, incluídos os atos cooperados e não-cooperados, como dispõe o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam efetivamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da IN SLTI/MP Nº 02/2010.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:
- 2.2.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística – EPL suspenso;
 - 2.2.4 estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.5 que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;
 - 2.2.6 reunidas em consórcio;
 - 2.2.7 que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado; e
 - 2.2.8 que não se enquadrem como microempresas; empresas de pequeno porte; ou sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> > acesso livre > SICAF.
- 3.2 O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa MP nº 2/2010, cujo teor se encontra disponível no www.comprasnet.gov.br > legislação>instrução normativa.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **às 09:30 horas do dia 12/07/2013** (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.
- 4.3 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 4.4 A proposta deverá ser formulada em conformidade com o **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III** deste Edital.
- 4.5 Deve constar dos preços propostos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.
- 4.6 A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e detalhada, com a formação dos custos dos serviços, utilizando para fins de detalhamento o campo para anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico.
- 4.7 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.
- 4.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ocorrida em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.
- 4.10 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários, totais ou globais acima dos preços estimados pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.12 A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro desclassificará as propostas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, ou com valores que contenham erro material. As propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 As propostas estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), é será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro, e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Comprasnet.

- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Se incorreta a proposta a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 7.8 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.
- 7.9 Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8 – DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.
- 9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora.
- 9.6 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.
- 9.6.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante convocada para que seja obtido preço mais vantajoso.
- 9.7 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no **prazo máximo de 01 (uma) hora**, via Sistema Comprasnet, pelo campo “Anexo da Proposta”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@epl.gov.br.
- 9.7.1 A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara.
- 9.7.2 A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO III** deste Edital.
- 9.8 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá apresentar, no prazo máximo **de 01 (uma) hora**, sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet, pelo campo “Anexo”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@epl.gov.br, na forma do que determina o item 10 deste Edital.

- 9.9 No julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 9.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Comprasnet, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Após análise e julgamento da proposta de preços, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos, que será confirmado por meio de consulta *on-line*, durante a sessão; e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.2 Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.
- 10.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou não possam ser consultados nos sítios emitentes das certidões vencidas, deverão ser apresentados pela opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro, ou, na impossibilidade, via o e-mail: licitacao@epl.gov.br, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após a solicitação.
- 10.2.2 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio do e-mail: licitacao@epl.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nas dependências físicas da EPL, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

10.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2.2 Não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 24 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.4 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para a execução ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto deste Edital e seus Anexos; e
- b) Comprovação de que a licitante possui matriz, filial ou escritório em Brasília/DF, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da EPL em relação ao objeto contratado.

b.1) Na hipótese de a licitante não possuir escritório em Brasília/DF, deverá ser apresentada **Declaração** expressa de que, caso se sagre vencedora do certame, “*se compromete a montá-lo, comprovando tal condição em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato*”.

10.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007; e
- d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

- 10.4 A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará **dispensada** de apresentar os documentos elencados no item 10.3.1, bem como os exigidos nas letras “a”, “b” e “c” do item 10.3.2, assim como os exigidos nas letras “b”, “c” do item 10.3.3; devendo comprovar, se for o caso, a exigência contida na letra “d” do item 10.3.3. As exigências que não foram dispensadas deverão ser apresentadas.
- 10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- 10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02/2010, as quais deverão ser mantidas durante a execução do objeto.

11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

13 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF - CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

15 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1 O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 As obrigações da Contratante estão descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e IV** deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da Contratada estão descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na **MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e IV** deste Edital.

18 – DO CONTRATO

- 18.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e a Licitante Vencedora desta licitação, referente ao Processo EPL em epígrafe, de acordo com a minuta constante da **MINUTA DE CONTRATO - ANEXO IV**.
- 18.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.
- 18.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 18.4 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.
- 18.5 Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 18.6 A licitante vencedora, se contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19 – DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento definitivo da fatura e atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina legislação vigente.

- 19.2 O fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas, tendo ele o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para fazê-lo ou, no mesmo prazo, devolvê-los à futura contratada, motivadamente, para correções.
- 19.3 Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvido a licitante vencedora pelo fiscal e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a EPL.
- 19.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 19.4.1 A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.
- 19.5 A EPL poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, de acordo com os termos deste Edital.
- 19.6 A Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.
- 19.7 Para cobrir eventuais despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada, a EPL poderá utilizar a garantia contratual e, caso a exceda, glosar dos créditos devidos à Contratada.
- 19.8 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.
- 19.9 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 19.10 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001 - Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 100.
- 20.2 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

21 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 21.1 A variação dos custos e insumos utilizados no contrato, anualmente, será reajustada pelo índice geral de preços do mercado – IGPM apurado no período.
- 21.2 A periodicidade anual para o primeiro reajuste será contada a partir da data da apresentação da proposta. Posteriormente, o termo inicial do período de reajuste será a data em que o anterior tiver ocorrido.
- 21.3 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior a anual.
- 21.4 Caso o reajuste resulte em valor contratual comprovadamente acima dos preços de mercado, a EPL poderá negociá-lo junto a futura contratada para adequação. Não tendo sucesso, o contrato poderá ser rescindido.

22 – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual deste Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 22.2 A Contratada apresentará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da via do Contrato assinado, garantia no valor e nas condições descritas neste Edital e seus Anexos.
- 22.3 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da notificação do Contratante.
- 22.4 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Edital, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada.
- 22.5 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.
- 22.6 Em caso de atualização do total estimado de despesas pela Contratada, o Contratante exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.
- 22.7 Na hipótese de prorrogação do Contrato o Contratante exigirá nova garantia escolhida entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 22.7.1 O prazo para que o Contratante cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contado a partir do término da vigência do Contrato.

23 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 23.1 A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.
- 23.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante Vencedora, nos termos do item anterior.

- 23.3 A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.
- 24.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
 - b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
 - b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b2” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 24.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 24.4 As sanções previstas no item 24.1 e item 24.2, letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a do item 24.2, letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- 24.5 A sanção estabelecida no item 24.2, letra “d”, é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 24.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.
- 24.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 24.2 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.
- 24.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.2 Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 25.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.
- 25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 25.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 25.13 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@epl.gov.br.

25.14.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço www.epl.gov.br, opção “Acesso a Informação”, “Seção de Licitação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.

25.15 As impugnações e pedidos de esclarecimentos, apresentados no Órgão, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos.

25.16 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.epl.gov.br, ou poderão ser retirados na Coordenação de Licitações da EPL, no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF – CEP: 70.308-200.

Brasília, 01 de julho de 2013.

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO
Pregoeiro



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, encadernação, cópias e impressão digital, monocromáticas e policromáticas, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), visando atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S. A. – EPL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A EPL possui constantemente várias demandas relativas à cópia e impressão, sem, contudo, possuir equipamentos ou pessoal treinado para supri-las, de maneira que se faz necessária a execução indireta de tais serviços.

2.2. A execução de serviços reprográficos constantes deste Termo de Referência tem por objetivo auxiliar nas atividades institucionais da EPL, visando garantir uma melhor qualidade dos serviços executados por seus empregados, gerando com isso a rápida execução das atividades da Instituição e diminuindo dificuldades em obter resultados pela falta de material necessário e suficiente que acabariam por impedir o cumprimento de suas atribuições.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Os Serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.2. A empresa deve manter Sede, filial ou escritório em Brasília/DF, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, em relação ao objeto contratado. A Contratada deverá comprovar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após a assinatura do Contrato o cumprimento desta obrigação.

3.3. A empresa contratada deverá possuir equipamento e mão de obra qualificada para a prestação dos serviços contratados.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. As quantidades indicadas abaixo devem ser compreendidas como mera estimativa, não constituindo obrigação para a EPL utilizar as quantidades indicadas.

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares
Brasília/DF – CEP 70.308-200

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA / MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA / ANUAL
1	Cópia/impressão preto/branco, tamanho A4	un	2000	24.000
2	Cópia/impressão colorida, tamanho A4	un	2000	24.000
3	Cópia/impressão preto/branco, tamanho A3	un	500	6000
4	Cópia/impressão colorida, tamanho A3.	un	500	6000
5	Encadernação em PVC, com espiral preto, para até 100 folhas.	un	40	480
6	Encadernação em PVC, com espiral preto, para até 200 folhas.	un	40	480
7	Encadernação em PVC, com espiral preto, para até 400 folhas.	un	50	600
8	Encadernação em capa dura, cor preta, para até 100 folhas.	un	20	240
9	Encadernação em capa dura, cor preta, para até 200 folhas.	un	20	240
10	Encadernação em capa dura, cor preta, para até 300 folhas.	un	20	240
11	Encadernação em capa dura, cor azul ou preta, para até 700 folhas, com logomarca e nome da EPL na cor dourado.	un	10	120
12	Cópia/impressão Plotter monocromática, em grandes formatos	Metro linear	50	600

	(mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A0.			
13	Cópia/impressão Plotter policromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A0.	Metro linear	50	600
14	Cópia/impressão Plotter monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A1.	Metro linear	50	600
15	Cópia/impressão Plotter policromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A1.	Metro linear	50	600
16	Cópia/impressão Plotter monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A2.	Metro linear	50	600
17	Cópia/impressão Plotter policromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A2.	Metro linear	50	600

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de cópias/impressões de grandes quantidades, mapas, plantas, bases cartográficas e outros, bem como as encadernações, devem ser solicitadas por meio de requisição de serviço, emitida pela EPL, devidamente autorizada.

5.2. Recebida a requisição de serviços, a empresa deverá atendê-la segundo os prazos máximos dispostos a seguir:

- a) Cópias/impressões A4 e A3 de grandes quantidades: **até 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação;
- b) Cópias/impressões plotter de grandes formatos A0, A1 e A2 (mapas, plantas, bases cartográficas e outros): **até 2 horas**, após o recebimento da solicitação; e
- c) Encadernações: **até 2 (horas)**, após o recebimento da solicitação.

5.3. A solicitação dos trabalhos, sempre que possível, será feita à empresa por meio de correio eletrônico, por empregado da EPL, cujo recebimento deve ser confirmado pela contratada, começando a contar a partir deste momento o prazo para execução dos serviços.

5.4. Quando for solicitada a prestação de determinado serviço, a Contratada ficará obrigada a retirar o material no prazo de até **3 (três) horas**, a partir da solicitação formulada pela EPL ou, quando possível, disponibilizar meio eletrônico adequado para o seu envio. O meio eletrônico utilizado pela Contratada deverá ser obrigatoriamente compatível com as ferramentas utilizadas pela EPL.

5.5. Qualquer material necessário para a prestação dos serviços deverá ser retirado e devolvido pela empresa contratada junto a empregado da EPL no Ed. Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C, 7º e 8º andares, Brasília/DF, CEP 70.308-200.

5.6. A EPL não se responsabilizará pela entrega do material à contratada, nem por sua retirada após a conclusão dos trabalhos.

6. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREENCHIMENTO DE REQUISIÇÃO

6.1. Para solicitação dos serviços especificados neste Termo de Referência, as unidades solicitantes devem emitir as correspondentes requisições, por meio de formulário próprio, previamente assinado por servidor e preenchido com as informações a seguir, encaminhando posteriormente ao Núcleo de Gestão:

- a) unidade requisitante;
- b) nome do requisitante;
- c) data;
- d) ramal;
- e) especificação do documento/processo;
- f) quantidade de páginas originais;
- g) quantidade de cópias/impressão por originais;
- h) total de cópias/impressões; e
- i) quantidade total de encadernação e especificação da encadernação.

6.2. No caso de requisições preenchidas incorretamente, o Núcleo de Gestão deverá devolvê-las, imediatamente, à Unidade demandante para a devida correção.

6.3. As requisições recebidas deverão ser atendidas de pronto, salvo se o volume de serviço não o permitir. Neste caso a situação deve ser comunicada ao fiscal do contrato.

6.4. A reprodução de cópias de material de cunho particular é expressamente proibida. Não poderão ser reproduzidos documentos que atentem contra os direitos autorais, conforme disposto na legislação vigente (Lei nº 9.610, de 19.02.1998).

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO, TIPO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7.2. O tipo de licitação será o de menor preço e o critério de julgamento o menor preço global, tendo em vista a similaridades dos itens.

8. OBRIGAÇÕES DA EPL

8.1. São obrigações da EPL:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Comunicar a Contratada, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar por escrito a Contratada sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados; e
- e) Receber, por meio de Fiscal, acompanhado pelo responsável da execução do contrato, os serviços, a fim de que se evitem desarmonias entre serviços entregues.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

- a) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratação;
- b) Executar o contrato com seus insumos, tais como papel, máquinas, infraestrutura física, toner, cartuchos, mão-de-obra, sistema informatizado, e qualquer outros insumos, materiais ou equipamentos necessários, nada mais podendo ser pleiteado a esse respeito;
- c) Comprovação no decorrer do contrato de práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com a lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e também às normas brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, NBR 13.463 de setembro de 1995, NBR 13.221, de 29 de dezembro de 2000 e NBR 12.235 de abril de 1992, no que tange à coleta, transporte e armazenamento dos toners;
- d) Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos, contribuições e encargos sociais; indenizações; vale transporte; vale refeição; uniforme completo; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- e) Não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da EPL;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às exigências descritas neste Termo de Referência;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- i) Encaminhar qualquer solicitação à EPL por intermédio do fiscal do contrato;
- j) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação de serviços de que trata este Termo de Referência;
- k) Zelar pela integridade e sigilo dos documentos entregues para realização dos serviços;
- l) Submeter à aprovação da EPL, antes do início de suas atividades, os meios que utilizará para controle dos serviços do futuro contrato;

- m) Emitir relatório mensal prévio, com o quantitativo de serviços realizados, que deverá ser apresentado à EPL para conferência anterior à emissão da nota fiscal, acompanhado de todas as requisições. A nota fiscal será encaminhada após o aceite do relatório prévio pelo Núcleo de Gestão, a fim de que seja efetuado o pagamento;
- n) Entregar ao responsável pela fiscalização (fiscal do contrato) relatório mensal com a quantidade de cópias/impressões ou encadernações produzidas;
- o) Prestar os serviços dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência (encadernação capa dura, impressões e cópias de mapas, plantas e outros); e
- p) A cada trabalho, a contratada deverá entregar as peças demandadas com alta qualidade de impressão do texto e das imagens em relação a nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas e respingos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do objeto será fiscalizada por servidor designado pela EPL, ficando a licitante vencedora obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

10.2. À fiscalização caberá:

- a) examinar a entrega dos serviços e decidir sobre a aceitação ou rejeição; e
- b) exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e da proposta da licitante vencedora.

10.3. A EPL se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos materiais que estiver em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta da licitante vencedora.

10.4. Os trabalhos recusados pelo solicitante por má qualidade (cópias defeituosas, ilegíveis, cortadas ou de difícil leitura, etc) serão devolvidos para serem refeitos, com indicação, no campo “observações”, do motivo da devolução, não sendo admitido o preenchimento de nova requisição para o mesmo serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b2” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas no item 11.1 e nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b” do item 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

11.5. A sanção estabelecida na letra “d” do item 11.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

11.7. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na EPL em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 11.2 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento definitivo da fatura e atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina legislação vigente.

12.2. O fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas, tendo ele o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para fazê-lo ou, no mesmo prazo, devolvê-los à contratada, motivadamente, para correções.

12.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvido a licitante vencedora pelo fiscal e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a EPL.

12.4. O pagamento somente será efetuado se a licitante vencedora mantiver, todas as condições de habilitação cuja consulta será feita via on- line no SICAF.

12.5. A EPL poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, de acordo com os termos deste Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá a vigência a contar da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei 8.666 de 1993, alterada pela Lei nº 9.648 de 1998.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, na Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001, elemento de despesa 33.90.39 – Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades, fonte 100.

15. GARANTIA

15.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual, dentre as modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato a ser firmado em decorrência da licitação correspondente, no prazo de até 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 55.973,61 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme anexo II deste Termo de Referência.

CONFORME ORIGINAL CONSTANTE DO PROCESSO

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA / MÊS	QUANT. ESTIMADA / ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Cópia/impressão preto/branco, tamanho A4	un	2000	24.000	0,0886	2.125,7143
2	Cópia/impressão colorida, tamanho A4	un	2000	24.000	0,4829	11.590,0000
3	Cópia/impressão preto/branco, tamanho A3	un	500	6000	0,3120	1.872,0000
4	Cópia/impressão colorida, tamanho A3.	un	500	6000	1,4240	8.544,0000
5	Encadernação em PVC, com espiral preto, para até 100 folhas.	un	40	480	1.7750	852,0000
6	Encadernação em PVC, com espiral preto, para até 200 folhas.	un	40	480	2,3500	1.128,0000
7	Encadernação em PVC, com espiral preto, para até 400 folhas.	un	50	600	2,9625	1.777,5000
8	Encadernação em capa dura, cor preta, para até 100 folhas.	un	20	240	15,8125	3.795,0000
9	Encadernação em capa dura, cor preta, para até 200 folhas.	un	20	240	17,8450	4.282,8000
10	Encadernação em capa dura, cor preta, para até 300 folhas.	un	20	240	19,8625	4.767,0000
11	Encadernação em capa dura, cor azul ou preta, para até 700 folhas, com logomarca e nome da EPL na cor dourado.	un	10	120	38,3300	4.599,6000

12	Cópia/impressão Plotter monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A0.	Metro linear	50	600	3,4500	2.070,0000
13	Cópia/impressão Plotter policromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A0.	Metro linear	50	600	4,6833	2.810,0000
14	Cópia/impressão Plotter monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A1.	Metro linear	50	600	2,7000	1.620,0000
15	Cópia/impressão Plotter policromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A1.	Metro linear	50	600	2,8333	1.700,0000
16	Cópia/impressão Plotter monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A2.	Metro linear	50	600	1,9167	1.150,0000
17	Cópia/impressão Plotter policromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A2.	Metro linear	50	600	2,1500	2.290,0000
VALOR TOTAL ANUAL						55.973,6100

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À: Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL

PROCESSO Nº 50840.000.209/2013

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços de reprografia, encadernação, cópias e impressão digital, monocromáticas e policromáticas, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), visando atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S. A. – EPL, conforme preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA / MÊS	QUANT. ESTIMADA / ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Cópia/impressão preto/branco, tamanho A4	un	2000	24.000		
2	Cópia/impressão colorida, tamanho A4	un	2000	24.000		
3	Cópia/impressão preto/branco, tamanho A3	un	500	6000		
4	Cópia/impressão colorida, tamanho A3.	un	500	6000		
5	Encadernação em PVC, com espiral preto, para até 100 folhas.	un	40	480		
6	Encadernação em PVC, com espiral preto, para até 200 folhas.	un	40	480		
7	Encadernação em PVC, com espiral preto, para até 400	un	50	600		

	folhas.					
8	Encadernação em capa dura, cor preta, para até 100 folhas.	un	20	240		
9	Encadernação em capa dura, cor preta, para até 200 folhas.	un	20	240		
10	Encadernação em capa dura, cor preta, para até 300 folhas.	un	20	240		
11	Encadernação em capa dura, cor azul ou preta, para até 700 folhas, com logomarca e nome da EPL na cor dourado.	un	10	120		
12	Cópia/impressão Plotter monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A0.	Metro linear	50	600		
13	Cópia/impressão Plotter policromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A0.	Metro linear	50	600		
14	Cópia/impressão Plotter monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A1.	Metro linear	50	600		
15	Cópia/impressão	Metro	50	600		

	Plotter policromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A1.	linear				
16	Cópia/impressão Plotter monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A2.	Metro linear	50	600		
17	Cópia/impressão Plotter policromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A2.	Metro linear	50	600		
VALOR TOTAL ANUAL						R\$

No preço proposta acima, estão inclusos todos os custos necessários para o serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 14/2013, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da referida licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E
A EMPRESA XXX, PARA O SERVIÇO XXX.**

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, portador da RG nº 159.072-SSP/DF e do CPF n.º 066.814.761-04 e pelo Diretor Sr. Hederverton Andrade Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 607460504-SSP/BA e do CPF nº 252.506.298-14, nomeados pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e por outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na xxx, CEP xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000209/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2013, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de reprografia, encadernação, cópias e impressão digital, monocromáticas e policromáticas, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), visando atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme Termo de Referência e Edital licitatório correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2013 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000209/2013 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratação;
- b) Executar o contrato com seus insumos, tais como papel, máquinas, infraestrutura física, toner, cartuchos, mão-de-obra, sistema informatizado, e qualquer outros insumos, materiais ou equipamentos necessários, nada mais podendo ser pleiteado a esse respeito;
- c) Comprovação no decorrer do contrato de práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com a lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e também às normas brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, NBR 13.463 de setembro de 1995, NBR 13.221, de 29 de dezembro de 2000 e NBR 12.235 de abril de 1992, no que tange à coleta, transporte e armazenamento dos toners;
- d) Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos, contribuições e encargos sociais; indenizações; vale transporte; vale refeição; uniforme completo; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- e) Não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às exigências descritas no Termo de Referência;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- i) Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do fiscal do contrato;
- j) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação de serviços de que trata este Contrato;

k) Zelar pela integridade e sigilo dos documentos entregues para realização dos serviços;

l) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início de suas atividades, os meios que utilizará para controle dos serviços do futuro contrato;

m) Emitir relatório mensal prévio, com o quantitativo de serviços realizados, que deverá ser apresentado à CONTRATANTE para conferência anterior à emissão da nota fiscal, acompanhado de todas as requisições. A nota fiscal será encaminhada após o aceite do relatório prévio pelo Núcleo de Gestão, a fim de que seja efetuado o pagamento;

n) Entregar ao responsável pela fiscalização (fiscal do contrato) relatório mensal com a quantidade de cópias/impressões ou encadernações produzidas;

o) Prestar os serviços dentro dos prazos estipulados neste Contrato (encadernação capa dura, impressões e cópias de mapas, plantas e outros); e

p) A cada trabalho, a CONTRATADA deverá entregar as peças demandadas com alta qualidade de impressão do texto e das imagens em relação a nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas e respingos.

3.2. Observar as seguintes vedações:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e

b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) Comunicar a CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado;

c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas;

d) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados; e

e) Receber, por meio de Fiscal, acompanhado pelo responsável da execução do contrato, os serviços, a fim de que se evitem desarmonias entre serviços entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Constituem objeto deste contrato a prestação de serviços de reprografia, encadernação, cópias e impressão digital, monocromáticas e policromáticas, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), visando atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme descrição deste Contrato.

5.2. A Os Serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, observadas as especificações constantes neste Contrato.

5.3. A CONTRATADA deve manter Sede, filial ou escritório em Brasília/DF, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, em relação ao objeto contratado. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do Contrato o cumprimento desta obrigação.

5.4. A CONTRATADA deverá possuir equipamento e mão de obra qualificada para a prestação dos serviços contratados.

5.5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6. Os serviços de cópias/impressões de grandes quantidades, mapas, plantas, bases cartográficas e outros, bem como as encadernações, devem ser solicitadas por meio de requisição de serviço, emitida pela CONTRATANTE, devidamente autorizada.

5.7. Recebida a requisição de serviços, a CONTRATADA deverá atendê-la segundo os prazos máximos dispostos a seguir:

a) Cópias/impressões A4 e A3 de grandes quantidades: **até 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação;

b) Cópias/impressões plotter de grandes formatos A0, A1 e A2 (mapas, plantas, bases cartográficas e outros): **até 2 horas**, após o recebimento da solicitação; e

c) Encadernações: **até 2 (horas)**, após o recebimento da solicitação.

5.8. A solicitação dos trabalhos, sempre que possível, será feita à CONTRATADA por meio de correio eletrônico, por empregado da CONTRATANTE, cujo recebimento deve ser confirmado pela CONTRATADA, começando a contar a partir deste momento o prazo para execução dos serviços.

5.9. Quando for solicitada a prestação de determinado serviço, a CONTRATADA ficará obrigada a retirar o material no prazo de até 3 (três) horas, a partir da solicitação formulada pela CONTRATANTE ou, quando possível, disponibilizar meio eletrônico adequado para o seu envio. O meio eletrônico utilizado pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente compatível com as ferramentas utilizadas pela CONTRATANTE.

5.10. Qualquer material necessário para a prestação dos serviços deverá ser retirado e devolvido pela empresa CONTRATADA junto a empregado da CONTRATANTE no Ed. Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C, 7º e 8º andares, Brasília/DF, CEP 70.308-200.

5.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela entrega do material à CONTRATADA, nem por sua retirada após a conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. O valor mensal do presente Contrato é R\$ **XX (XX)** e anual é R\$ **XX (XX)**, conforme valores unitários e totais constantes do seu Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária a favor da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento definitivo da fatura e atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina legislação vigente.

8.2. O fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, tendo ele o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para fazê-lo ou, no mesmo prazo, devolvê-los à CONTRATADA, motivadamente, para correções.

8.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvido a CONTRATADA pelo fiscal e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4.1. A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença.

8.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Edital.

8.6. A Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.

8.7. Para cobrir eventuais despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual e, caso a exceda, glosar dos créditos devidos à CONTRATADA.

8.8. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.

8.9. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8.10. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001 - Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 100.

9.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto deste Contrato será fiscalizado por empregado designado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

10.2. À fiscalização caberá:

- a) examinar a entrega dos serviços e decidir sobre a aceitação ou rejeição; e
- b) exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e da proposta da licitante vencedora.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos materiais que estiver em desacordo com este Contratado e com a proposta da CONTRATADA.

10.4. Os trabalhos recusados pelo solicitante por má qualidade (cópias defeituosas, ilegíveis, cortadas ou de difícil leitura, etc) serão devolvidos para serem refeitos, com indicação, no campo “observações”, do motivo da devolução, não sendo admitido o preenchimento de nova requisição para o mesmo serviço.

10.5. A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

10.6. O representante designado para fiscalizar a execução do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

10.7. O controle e fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual deste Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da via do Contrato assinado, garantia no valor e nas condições descritas neste Instrumento.

11.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

11.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Edital, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

11.5. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.6. Em caso de atualização do total estimado de despesas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

11.7. Na hipótese de prorrogação do Contrato o CONTRATADA exigirá nova garantia escolhida entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.8. O prazo para que o CONTRATANTE cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contado a partir do término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. A variação dos custos e insumos utilizados no contrato, anualmente, será reajustada pelo índice geral de preços do mercado – IGPM apurado no período.

12.2. A periodicidade anual para o primeiro reajuste será contada a partir da data da apresentação da proposta. Posteriormente, o termo inicial do período de reajuste será a data em que o anterior tiver ocorrido.

12.3. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior a anual.

12.4. Caso o reajuste resulte em valor contratual comprovadamente acima dos preços de mercado, a EPL poderá negociá-lo junto a futura contratada para adequação. Não tendo sucesso, o contrato poderá ser rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame; enseje o retardamento da execução do objeto contratual; não mantenha sua proposta; falhe ou fraude na execução do contrato; comporte-se de modo inidôneo; ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato (para 12 meses) e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRTADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual da contratação, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b2” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

14.4. As sanções previstas no item 1.1 e item 1.2, letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a do item 1.2, letra “b”, todos desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

14.5. A sanção estabelecida no item 1, letra “d” desta Cláusula, é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 1.2 desta Cláusula a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares
Brasília/DF – CEP 70.308-200

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

15.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

15.6. Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

BERNARDO FIGUEIREDO

Diretor Presidente
CONTRATANTE

HEDERVERTON ANDRADE SANTOS

Diretor
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA / MÊS	QUANT. ESTIMADA / ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Cópia/impressão preto/branco, tamanho A4	un	2000	24.000		
2	Cópia/impressão colorida, tamanho A4	un	2000	24.000		
3	Cópia/impressão preto/branco, tamanho A3	un	500	6000		
4	Cópia/impressão colorida, tamanho A3.	un	500	6000		
5	Encadernação em PVC, com espiral preto, para até 100 folhas.	un	40	480		
6	Encadernação em PVC, com espiral preto, para até 200 folhas.	un	40	480		
7	Encadernação em PVC, com espiral preto, para até 400 folhas.	un	50	600		
8	Encadernação em capa dura, cor preta, para até 100 folhas.	un	20	240		
9	Encadernação em capa dura, cor preta, para até 200 folhas.	un	20	240		
10	Encadernação em capa dura, cor preta, para até 300 folhas.	un	20	240		
11	Encadernação em capa dura, cor azul ou preta, para até 700 folhas, com	un	10	120		

	logomarca e nome da EPL na cor dourado.					
12	Cópia/impressão Plotter monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A0.	Metro linear	50	600		
13	Cópia/impressão Plotter policromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A0.	Metro linear	50	600		
14	Cópia/impressão Plotter monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A1.	Metro linear	50	600		
15	Cópia/impressão Plotter policromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A1.	Metro linear	50	600		
16	Cópia/impressão Plotter monocromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A2.	Metro linear	50	600		

17	Cópia/impressão Plotter policromática, em grandes formatos (mapas, plantas, bases cartográficas e outros), em papel sulfite A2.	Metro linear	50	600		
VALOR TOTAL ANUAL						R\$